



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCESSO Nº 30/2025 – PMLN
DISPENSA Nº 09/2025 – PMLN

AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da Lei 14.133/21, para a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Sebrae/MA para desenvolver o projeto Cidade Empreendedora no município de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 08 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Sebrae/MA para desenvolver o projeto Cidade Empreendedora no município de Lajeado Novo - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA contratação será realizada com fundamento na **inviabilidade de competição**, nos termos do **artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - Para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.2. O SEBRAE/MA é a única instituição que detém a **metodologia exclusiva** do Programa Cidade Empreendedora, o que inviabiliza a competição para a prestação deste serviço específico. O valor contratado foi estabelecido com base na proposta comercial apresentada, em consonância com os parâmetros definidos para a implementação das soluções pactuadas no Termo de Adesão ao programa.

2.3. O preço praticado mostra-se **compatível com os serviços ofertados**, considerando a **exclusividade da metodologia**, a **reconhecida expertise da entidade** e a **adequação aos preços de mercado**, assegurando, assim, a **economicidade** e a **observância do interesse público**.

2.4. O Programa Cidade Empreendedora tem como objetivo promover a **transformação da realidade local por meio da implantação de políticas públicas de desenvolvimento econômico**, com foco em soluções estruturais que fortaleçam a gestão pública e estimulem o ambiente de negócios no município. As soluções oferecidas são selecionadas conforme as **demandas e necessidades identificadas** localmente, o que garante maior efetividade e aderência às realidades municipais.

2.5. Além disso, conforme suas disposições estatutárias, o SEBRAE possui **finalidade institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional**, beneficiando diretamente a população envolvida. A entidade também atende aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos, sendo:

I) de nacionalidade brasileira;

II) sem fins lucrativos;

III) dotada de inquestionável reputação ético-profissional; e

IV) dedicada estatutariamente à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional.

2.6. Dessa forma, a contratação do SEBRAE/MA se mostra legal, legítima e vantajosa para o município, contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia local e para a melhoria da gestão pública.

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Termo de Referência correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025.

3.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria **CONTRATANTE** e de transferências constitucionais e legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4. DO VALOR

4.1. O valor financeiro da **CONTRATANTE** relativo a pareceria é de **R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)**, que será pago à **CONTRATADA** em 15 (quinze) parcelas mensais, no valor de R\$ 3.021,33 (três mil, vinte e um reais e trinta e três centavos)

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. Vincula-se ao Contrato este Termo de Referência e o Termo de Adesão do Projeto Cidade Empreendedora, apresentado pelo SEBRAE/MA, independente de sua transcrição.

5.2. Este Termo está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/MA, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as soluções escolhidas.

5.3. A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o **biênio 2025/2026**, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com as soluções escolhidas.

5.4. O programa Cidade Empreendedora é composto por um conjunto de soluções classificadas consideradas fundamentais para uma gestão pública empreendedora e formação/continuação de uma base de melhoria para o ambiente de negócios.

5.5. A Prefeitura e Sebrae juntos traçarão um plano sob medida, com estratégias alinhadas ao perfil econômico e às demandas do município, potencializando ao máximo as ações e recursos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- a)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c)** Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela **CONTRATADA**.
- d)** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e)** Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f)** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- g)** Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.
- h)** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- a)** Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência e Termo de Adesão;
- b)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos de capacitação.
- j) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do Contrato, nos termos da legislação aplicável.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme as exigências do Contrato e da Administração Pública.
- l) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.
- m) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

8. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.4. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

10. DO PAGAMENTO

10.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10.6. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

10.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 10.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.9. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

11.DA FISCALIZAÇÃO

11.4. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

12.DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.4. Durante a vigência do Contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 08 de abril de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA